

DESPACHO

À DGCL

Em relação ao Despacho DGCL 4360908, referente aos questionamentos formulados pela empresa NEOCONSIG TECNOLOGIA S/A (4360864), esclarecemos que :

1) Na página 44 constam uma listagem com 16 itens que devem ser apresentados na POC, no entanto, esses itens estão dispostos de forma genérica, dando várias interpretações e formas de se demonstrar o mesmo item. Assim questiona-se, se há possibilidade de detalhamento da forma e de quais itens serão solicitados na apresentação sistêmica que será realizada na Prova de Conceitos (POC)?

1. Gerenciamento do processo de consignações:

Demonstrar por meio de simulações como o sistema faz o processo de consignações:

- recebimento do arquivo de margem
- processamento do arquivo de margem no sistema
- demonstração da margem disponível para servidores/membros/pensionistas da instituição (já deduzindo os descontos em aberto do valor total da margem)
- demonstração do acesso à margem
- demonstração do acesso a todos os contratos em aberto/liquidados/importados de um servidor
- demonstração de relatórios que poderão ser gerados pelo sistema
- geração do arquivo contendo os descontos consignados a serem incluídos na folha do mês (na demonstração poderá ser utilizado o layout padrão da empresa, após a contratação o arquivo deverá seguir o layout estabelecido pelo MP)
- geração do relatório de contratos glosados (contratos que por falta de margem disponível não foram incluídos integralmente na folha do mês respeitando a ordem de prioridade)
- recebimento de arquivo retorno com os descontos incluídos em folha
- geração de arquivo retorno que será repassado aos bancos/entidades consignatárias

2. Registro de todas as ocorrências relativas às operações de consignação – tais como bloqueio, desbloqueio, quitação, prazo de refinanciamento, reservas de margem desconto cartão, mantendo o histórico das ocorrências:

O sistema deverá permitir as operações de consignação descritas acima e manter o histórico do que foi feito.

3. Permitir cadastrar indicador(es) de desconto(s) para as consignações cujos cálculo(s) são realizados no MPMG:

Algumas consignatárias trabalham com desconto de mensalidade cujo valor corresponde a um percentual da remuneração mensal. O sistema deverá permitir o cadastro e alteração deste percentual pela consignatária. Neste caso o próprio MPMG faz o cálculo da parcela mensal considerando o percentual definido e a remuneração mensal de cada servidor.

4. Demonstrar os diversos tipos de margens de remuneração e de diferenças salariais. Possibilidade de disponibilização de 3 tipos de margens diferentes:

- margem consignados: limite de valor máximo mensal que o servidor/membro/pensionista da instituição pode contratar para desconto em folha de pagamento;
- margem auxílio saúde: limite de 10% do subsídio de membros e pensionistas de membros referente ao ressarcimento de plano de saúde descontado em folha de pagamento;
- margem verbas em atraso: limite de valor máximo mensal que os membros e pensionistas possuem referentes a exercícios anteriores, inclusos no orçamento do MP, que não compõem o limite da remuneração mensal para fins de consignação facultativa em folha.

Observação: Os 3 tipos de margens são definidas conforme normatização.

5. Cadastramento de acesso de usuários gestores e usuários consignatários, com diferentes tipos de perfis, com possibilidade de estabelecer diferentes níveis de acesso ao sistema. Exemplos:

- servidor: acesso à própria margem, contratos próprios, taxas e consignatárias ativas;
- servidor Superintendência de Recursos Humanos (SRH): acesso à consulta de margem de todos os membros/servidores da instituição, taxas e consignatárias ativas;
- servidor Diretoria de Pagamento de Pessoal (DPAG): acesso à consulta da margem e contratos de todos os membros/servidores da instituição, relatórios, taxas e consignatárias ativas, bloqueio de margem no caso de servidores exonerados e falecidos;
- servidor Master DPAG: acesso à todas as funcionalidades do sistema (incluindo geração de relatórios, alteração de nível de acesso dos demais usuários, suspensão de contratos por ordem judicial, bloqueio de margem de servidores, etc)

6. Demonstrar cadastro de liberação automática de operações não concretizadas:

Demonstrar que caso seja feita uma reserva de margem e a mesma não for concretizada no prazo definido, o sistema deverá liberar o valor previamente reservado.

7. Cadastro de taxas, prazos, carências e outras tarifas diversas;

8. Cadastramento de diversas consignações;

9. Registrar cadastramento da consignatária credenciada;

10. Importação/exportação de base de dados de favorecidos; download e upload, e capacidade de processamentos:

Demonstrar como será feita a importação/exportação dos diversos arquivos

11. Registro dos contratos realizados pelos consignantes;

12. Simulação de cálculo de margem consignável:

O cálculo da margem será realizado pelo MPMG respeitando as normas vigentes. O servidor deverá ter opção de simular um novo empréstimo caso a consignatária tenha cadastrado as taxas praticadas nos sistema Server Consignado.

13. Controle dos percentuais máximos descontados sobre a remuneração consignável do funcionário:

Demonstrar como o sistema realiza o controle do valor máximo mensal a ser descontado de cada servidor (glosa dos contratos que ultrapassam a margem disponível respeitando a ordem de prioridade)

14. Emissão de relatórios para subsidiar a gestão das consignações:

Demonstrar os diversos relatório disponíveis no sistema

15. Apresentar módulo operacional das consignatárias:

Demonstrar o acesso ao sistema como usuário da consignatária

16. Simulação de acessos nos módulos diversos, quais sejam entidade consignatária, parte técnica SRH e usuário (funcionários do Parquet).

A demonstração deverá também incluir o acesso ao sistema nos diversos perfis:

- usuário final da contratada:
 - acesso ao sistema
 - consulta de margem disponível
 - consulta de contratos
 - consulta consignatárias ativas
 - consulta das taxas praticadas pelas consignatárias
- usuário administrador da contratada (servidores da SRH)
 - acesso ao sistema
 - consulta de margem de outros servidores
 - consulta de contratos
 - consulta/cadastro/bloqueio das consignatárias
 - consulta das taxas praticadas pela consignatária
 - bloqueio de contratos
 - bloqueio de servidores
 - demonstrar a geração dos diversos relatórios disponíveis no sistema
- usuário da consignatária:
 - acesso ao sistema
 - reserva de margem
 - averbação, liquidação, cancelamento de diversos contratos
 - refinanciamento de um contrato
 - relatórios disponíveis no sistema
 - cadastro de taxas, prazos, carências e outras tarifas diversas

2) Ainda, consta na página 44 o item 3: "3. Permitir cadastrar indicador(es) de desconto(s) para as consignações cujos cálculo(s) são realizados no MPMG;" Solicitamos esclarecimentos se os "indicadores" citados neste item seriam equivalentes as prioridades de desconto em folha de pagamento?

Não, seria o caso de consignatárias no qual o desconto refere-se a um percentual da remuneração mensal de cada servidor

3) Na mesma página 44 consta: "4. Demonstrar os diversos tipos de margens de remuneração e de diferenças salariais;" Com base nesse item questiona-se há como esclarecer se: O cálculo da margem seria realizado via sistema de consignação? Quais são os tipos de margens de remuneração? E as diferenças salariais?

No MPMG trabalha-se com 3 tipos de margem:

- margem consignados: limite de valor máximo mensal que o servidor/membro/pensionista da instituição pode contratar para desconto em folha de pagamento;
- margem auxílio saúde: limite de 10% do subsídio de membros e pensionistas de membros referente ao ressarcimento de plano de saúde descontado em folha de pagamento;
- margem verbas em atraso: limite de valor máximo mensal que os membros e pensionistas possuem referentes a exercícios anteriores, inclusos no orçamento do MP, que não compõem o limite da remuneração mensal para fins de consignação facultativa em folha.

4) Já na página 45 consta o seguinte item: "12. Simulação de cálculo de margem consignável;" Com base nesse item questiona-se: A simulação de cálculo seria realizada pelo servidor?

Não, o cálculo da margem será realizado pelo MP respeitando as normas vigentes. O servidor deverá ter opção de simular um novo empréstimo caso a consignatária tenha cadastrado as taxas nos sistema.

5) Também na página 45 consta no item 13: "13. Controle dos percentuais máximos descontados sobre a remuneração consignável do funcionário;" Solicitamos esclarecimento, com base nesse item, se: O controle dos percentuais, é relacionado ao percentual da margem por produtos? Solicitamos esclarecimentos adicionais sobre esse percentual.

Esse percentual refere-se ao limite máximo consignado estipulado por lei que deve ser respeitado. Caso haja aumento da parcela mensal (como por exemplo reajuste da mensalidade de um plano de saúde) o sistema deve ser capaz de limitar o montante que será enviado para desconto em folha e glosar o contrato na ordem de prioridade pré estabelecida.

6) Consta no item 13.5.1 da página 48 quadro com SLA de atendimento da central de atendimento, constando prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis para todas as demandas recepcionadas, contudo, há demandas que são recepcionadas na central e possuem prazos diferenciados, como por exemplo demandas que necessitam do retorno do banco ou do próprio convênio; o que portanto, faz com que este prazo de 24 horas úteis, não possa ser aplicado de forma ampla e irrestrita. Assim, solicitamos esclarecer quais demandas deverão ser resolvidas em 24 (vinte e quatro) horas úteis e quais devem ser apenas recebidas e encaminhadas em 24 (vinte e quatro) horas úteis.

Prazo para resolver inconsistências nos valores de margem consignável disponibilizadas para os usuários bem como correção e ajustes verificados por esta DPAG.

7) E por fim, consta no item 18, da página 50, que: O MPMG pagará à contratada, mensalmente, o valor unitário da linha processada de consignações facultativas em folha de pagamento, multiplicado pelo quantitativo de linhas apuradas no respectivo mês. Solicitamos esclarecimentos sobre este item, questionando se: O valor ofertado pela licitante vencedora refere-se ao valor que será pago pelo MPMG à contratada? E ainda, se o valor por linha também vincula o valor que será cobrado pela contratada das consignatárias; ou mesmo se a cobrança independe deste "valor por linha" referido no edital?

Não haverá cobrança das consignatárias diretamente pela contratada. O pagamento da contratada será feito pelo MPMG, que repassará mensalmente o valor estipulado na licitação por linha processada. Atualmente trabalhamos com uma média de 4.425 (quatro mil quatrocentos e vinte e cinco) linhas processadas passíveis de cobrança. Conforme previsto em lei, algumas consignatárias são isentas de cobrança.

Belo Horizonte - MG, 11 de janeiro de 2023

Fernanda Cristina Roland C. Mendes
Coordenadora da Diretoria de Pagamento

Ingrid Saraiva de Alencar
Oficial do MPMG - FG II

Victor Edson Siervi Melado
Diretoria de Pagamento de Pessoal
Coordenador I



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CRISTINA ROLAND CLIMACO MENDES, COORDENADOR II**, em 18/01/2023, às 17:24, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR EDSON SIERVI MELADO**,
COORDENADOR I, em 18/01/2023, às 17:25, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de
dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **4365149** e o código
CRC **093F75C6**.

Processo SEI: 19.16.2179.0086967/2022-59 / Documento SEI:
4365149

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SRH/DPAG

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 ANDAR: 9 - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG
CEP 30170008 - www.mpmg.mp.br